



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000220240715000164

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Catunda/CE enfrenta atualmente uma série de desafios relacionados à captação de recursos e à prestação de contas dos convênios firmados com o Governo Federal e o Governo Estadual. A principal necessidade identificada é a ausência de assessoramento técnico especializado, o que tem causado dificuldades na obtenção de recursos adicionais que poderiam ser aplicados em áreas críticas da administração municipal.

Essa falta de suporte técnico compromete a efetividade das ações governamentais, reduzindo a capacidade do município de captar e gerenciar os recursos de forma eficaz. Em diversas ocasiões, a ausência de uma assessoria qualificada resultou na perda de oportunidades de financiamento para projetos importantes, causando impacto negativo no desenvolvimento e bem-estar da população local.

Além disso, a complexidade dos processos burocráticos e a necessidade de conformidade com rigorosos critérios de prestação de contas impõem uma carga de trabalho substancial sobre os servidores municipais, que muitas vezes não possuem a formação ou a experiência necessárias para manejar essas demandas de maneira eficiente.

Portanto, a contratação de serviços de assessoria técnica especializada na elaboração, acompanhamento de projetos de captação de recursos e prestação de contas é essencial para assegurar que a Prefeitura Municipal de Catunda/CE possa:

- Maximizar a capacidade de captação de recursos junto às esferas estadual e federal, garantindo mais investimentos para áreas prioritárias.
- Assegurar a conformidade plena com as exigências legais e regulamentares na prestação de contas, evitando penalizações e a devolução de recursos.
- Reduzir a carga de trabalho administrativo e técnico sobre os servidores municipais, permitindo que esses profissionais possam se dedicar a outras atividades estratégicas e operacionais.
- Promover uma gestão mais eficiente, transparente e eficaz dos recursos públicos, alinhando as ações do município às melhores práticas de administração pública.

Essa necessidade é imperiosa e alinhada ao interesse público, uma vez que a melhoria na capacidade de captação e gestão de recursos resultará em benefícios diretos para a população de Catunda, contribuindo para o desenvolvimento sustentável e socioeconômico do município.





2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Sec. de Planejamento e Adm. Publica	João Victor Ferreira dos Santos

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A descrição dos requisitos da contratação é fundamental para assegurar a escolha da melhor solução para o interesse público, observando critérios de sustentabilidade, regulamentações específicas e padrões mínimos de qualidade e desempenho. A contratação deverá atender às exigências legais, econômicas, sociais e ambientais pertinentes, conforme a nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021).

Requisitos Gerais

Os requisitos gerais visam garantir a qualidade dos serviços prestados, incluindo:

- Experiência comprovada na prestação de serviços de assessoria técnica na elaboração e acompanhamento de projetos de captação de recursos.
- Capacidade técnica para realizar a prestação de contas de recursos captados junto a órgãos estaduais e federais.
- Equipe técnica capacitada e com experiência relevante no setor público.
- Proposta de trabalho detalhada, incluindo metodologia, cronograma e resultados esperados.

Requisitos Legais

Os requisitos legais asseguram que a contratação esteja em conformidade com a legislação vigente:

- Atendimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as licitações e contratos administrativos.
- Regularidade fiscal e trabalhista conforme previsto na legislação.
- Cumprimento das normas técnicas e regulamentares aplicáveis ao objeto da contratação.

Requisitos de Sustentabilidade

Os requisitos de sustentabilidade buscam garantir que a contratação adotará práticas que minimizam impactos ambientais:

- Utilização de tecnologias sustentáveis e de baixo consumo energético, quando aplicável.
- Compromisso com a redução do uso de papel mediante a adoção de processos digitais.
- Práticas que promovam a economia circular, incluindo a reciclagem e a logística





reversa, conforme aplicável.

Requisitos da Contratação

- Prestação de serviços de assessoria técnica na elaboração e acompanhamento de projetos de captação de recursos firmados com o Governo Federal e Governo Estadual.
- Elaboração e acompanhamento das respectivas prestações de contas junto à Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Catunda/CE.
- Oferecimento de suporte técnico e consultoria especializada para a maximização dos recursos captados.
- Cumprimento de prazos estabelecidos e entrega de relatórios periódicos sobre o andamento dos serviços.

Portanto, os requisitos necessários à contratação estão delineados para garantir a plena eficiência e eficácia no atendimento à necessidade especificada. É imperativo que todos os elementos essenciais sejam considerados, evitando-se especificações excessivas que possam restringir a competitividade da licitação.

4. Levantamento de mercado

A presente seção tem como objetivo analisar as alternativas disponíveis no mercado para a contratação dos serviços de assessoria técnica na elaboração e acompanhamento de projetos de captação de recursos, bem como suas respectivas prestações de contas, firmados com o Governo Federal e Governo Estadual, junto à Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Catunda/CE. A seguir, são listadas as principais soluções de contratação utilizadas por órgãos públicos para esse tipo de serviço:

- Contratação direta com o fornecedor:

Esta modalidade envolve a realização de uma licitação pública para selecionar uma empresa ou profissional especializado que ofereça os serviços de assessoria técnica. A contratação direta permite à Administração escolher o fornecedor que apresenta a melhor proposta técnica e de preço.

- Contratação através de terceirização:

Esta modalidade consiste em contratar uma empresa terceirizada que disponibilize profissionais especializados para atuarem na prestação dos serviços de assessoria técnica de forma contínua. Essa opção pode incluir um contrato de gestão, em que a empresa terceirizada seja responsável pela entrega completa do serviço.

- Formas alternativas de contratação:

Outras formas alternativas de contratação podem envolver a utilização de consórcios públicos, convênios com entidades sem fins lucrativos e parcerias





público-privadas (PPP). Estas soluções visam aproveitar as expertise de diversas entidades para atender às necessidades de maneira mais eficiente.

Após realizar uma análise detalhada das alternativas disponíveis, concluiu-se que a solução mais adequada para atender às necessidades específicas do Município de Catunda/CE é a contratação direta com o fornecedor por meio de dispensa eletrônica. Os motivos que justificam essa escolha incluem:

- **Especialização e Qualificação:** A contratação direta permite a seleção de uma empresa ou profissional com comprovada expertise e experiência na elaboração e acompanhamento de projetos de captação de recursos, bem como em suas respectivas prestações de contas. Isso garante a qualidade técnica dos serviços prestados.
- **Eficácia e Eficiência:** A contratação direta otimiza o tempo e os recursos da Administração, eliminando intermediários e focando diretamente na seleção da melhor proposta técnica e de preço. Esta eficiência é fundamental para garantir que os projetos de captação de recursos sejam submetidos e aprovados em tempo hábil, maximizando os benefícios para o município.
- **Controle e Gestão:** A contratação direta permite um maior controle e acompanhamento por parte da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, facilitando a gestão dos contratos e a avaliação dos resultados alcançados. Com isso, é possível ajustar e orientar os serviços conforme as necessidades específicas do município.
- **Regulação Legal:** A dispensa eletrônica está em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as licitações e contratos administrativos, assegurando transparência, moralidade, publicidade e economicidade no processo de contratação.

Portanto, a modalidade de contratação direta com o fornecedor, por meio de dispensa eletrônica, se apresenta como a solução mais adequada para atender às necessidades da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Catunda/CE, garantindo a eficiência e a qualidade dos serviços de assessoria técnica na captação de recursos e na prestação de contas.

5. Descrição da solução como um todo

A presente contratação visa a prestação de serviços de assessoria técnica para a elaboração e acompanhamento de projetos de captação de recursos, bem como suas respectivas prestações de contas, firmados com o Governo Federal e Governo Estadual, junto à Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Catunda/CE. Tal medida é imperiosa devido à falta de assessoramento técnico e especializado na captação de recursos nas esferas estadual e federal, o que pode resultar na perda de oportunidades de financiamento para projetos municipais essenciais.

A solução proposta compreende a contratação de uma empresa especializada que possa oferecer suporte técnico contínuo e personalizado durante o período de 12 (doze) meses. Esse serviço incluirá, mas não se limitará a:





- Identificação de oportunidades de financiamento junto ao Governo Federal e Estadual.
- Elaboração de projetos conforme exigências técnicas e normativas dos órgãos financiadores.
- Submissão de projetos e acompanhamento de seus trâmites até sua aprovação.
- Gestão administrativa e financeira dos recursos captados.
- Prestação de contas dos recursos recebidos, seguindo rigorosamente os critérios estabelecidos pelas entidades financiadoras.

Com base na análise de mercado e em jurisprudências fundamentadas na Lei nº 14.133/2021, que rege as contratações públicas no Brasil, a contratação de uma empresa especializada para a prestação dos serviços supracitados se mostra como a solução mais adequada existente no mercado. A Lei nº 14.133/2021 estabelece, entre seus objetivos, assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração Pública, bem como incentivar a eficiência, economicidade, e a melhor utilização dos recursos disponíveis, conforme mencionado nos artigos 11 e 23.

Além disso, a contratação de uma empresa especializada permitirá que a Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Catunda/CE possa alcançar seus objetivos estratégicos de forma mais eficaz. Isto é, a solução proposta possibilitará a captação eficiente de recursos, assegurando que tais recursos sejam devidamente aplicados e geridos em conformidade com as exigências legais, atendendo assim ao interesse público envolvido conforme disposto no artigo 18, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Portanto, fundamentado na Lei nº 14.133/2021, que estabelece a necessidade de um estudo técnico preliminar para caracterizar o interesse público e a melhor solução, a contratação de serviços de assessoria técnica para a elaboração e acompanhamento de projetos de captação de recursos e prestações de contas é justificada. Esta é a solução mais adequada para resolver o problema identificado pela Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, garantindo a maximização dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, e oferecendo uma abordagem profissional e especializada que vai ao encontro dos objetivos de economicidade e eficiência referidos pela legislação.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	Prestação de serviços de assessoria técnica na elaboração e acompanhamento de projetos de captação de recursos, bem como suas respectivas prestações de contas, firmados com o Governo Federal e Governo Estadual, junto à Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Catunda/CE.	12,000	Serviço

Especificação: Prestação de serviços de assessoria técnica na elaboração e acompanhamento de projetos de captação de recursos, bem como suas respectivas prestações de contas, firmados com o Governo Federal e Governo Estadual, junto à Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Catunda/CE.

7. Estimativa do valor da contratação





ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Prestação de serviços de assessoria técnica na elaboração e acompanhamento de projetos de captação de recursos, bem como suas respectivas prestações de contas, firmados com o Governo Federal e Governo Estadual, junto à Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Catunda/CE.	12,000	Serviço	3.283,33	39.399,96

Especificação: Prestação de serviços de assessoria técnica na elaboração e acompanhamento de projetos de captação de recursos, bem como suas respectivas prestações de contas, firmados com o Governo Federal e Governo Estadual, junto à Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Catunda/CE.

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 39.399,96 (trinta e nove mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A decisão pelo não parcelamento do objeto da licitação referente à prestação de serviços de assessoria técnica na elaboração e acompanhamento de projetos de captação de recursos, bem como suas respectivas prestações de contas, firmados com o Governo Federal e Governo Estadual, junto à Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Catunda/CE, baseia-se em uma série de análises detalhadas sobre a divisibilidade técnica e econômica, bem como os impactos sobre a economia de escala e a competitividade do mercado.

- **Avaliação da Divisibilidade do Objeto:**

O objeto da licitação, que envolve uma assessoria técnica especializada, é intrinsecamente integrado e requer uma abordagem unificada para garantir a coerência e eficiência dos trabalhos. Parcelar essa contratação poderia fragmentar o processo, comprometer a qualidade do serviço e dificultar a coordenação e integração das atividades.

- **Viabilidade Técnica e Econômica:**

Ao analisar a divisão do objeto, constatou-se que a fragmentação resultaria em uma perda de eficácia, considerando que a assessoria técnica demanda um acompanhamento contínuo e integrado dos projetos de captação de recursos e de suas respectivas prestações de contas. A continuidade e a centralização dos serviços são essenciais para obtenção dos resultados pretendidos.

- **Economia de Escala:**

A divisão do objeto acarretaria em perda significativa de economia de escala. O fracionamento da contratação poderia resultar em custos adicionais decorrentes da necessidade de coordenação entre vários fornecedores, além de possíveis duplicidades de esforços e descompassos nos prazos e resultados.

- **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:**





Embora o parcelamento frequentemente aumente a competitividade, no caso específico da prestação de serviços de assessoria técnica, a integralidade é preferível para atrair empresas que possuam capacidade plena de atender às demandas de forma holística e integrada. Isso assegura que os fornecedores tenham a competência técnica necessária e evita fragmentação que comprometeria a eficiência do serviço.

- **Decisão pelo Não Parcelamento:**

Decidiu-se pelo não parcelamento devido às razões supracitadas, especialmente a necessidade de manter a coerência e integridade dos serviços de assessoria técnica. A fragmentação poderia acarretar prejuízos severos, como perda de economia de escala, impacto negativo nos resultados pretendidos e dificuldades operacionais significativas.

- **Análise do Mercado:**

A avaliação do mercado reforça que a prática usual para a contratação de serviços de assessoria técnica especializada nesse setor é a contratação integrada. Fragmentar essa contratação não está alinhado às melhores práticas de mercado e poderia resultar em desafios adicionais desnecessários.

Assim, concluiu-se que, para essa contratação específica, o não parcelamento é a opção que melhor atende aos princípios da eficiência, eficácia e economicidade, conforme orienta a Lei nº 14.133/2021.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação de serviços de assessoria técnica na elaboração e acompanhamento de projetos de captação de recursos, bem como suas respectivas prestações de contas, firmados com o Governo Federal e Governo Estadual, está inteiramente alinhada com as diretrizes estabelecidas no Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Catunda/CE para o exercício financeiro de 2024.

O referido plano visa a racionalização e otimização dos recursos do município, garantindo o alinhamento com as metas e objetivos estratégicos estabelecidos pela Administração Municipal. A contratação proposta é essencial para superar os desafios atuais enfrentados pela Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, especialmente quanto à insuficiência de assessoramento técnico especializado, que limita a capacidade do município de captar e gerir recursos de maneira eficaz.

Além disso, essa contratação está em conformidade com o objetivo de promover o desenvolvimento sustentável e a melhoria da qualidade dos serviços públicos prestados à população, conforme os princípios estabelecidos no Art. 5º da Lei 14.133/2021. Dessa forma, a contratação é justificada não apenas pela necessidade operacional imediata, mas também pelo alinhamento estratégico com as direções traçadas pelo Plano de Contratações Anual.

Pela sua natureza e pelo impacto esperado, esta contratação contribui diretamente





para a execução de políticas públicas e programas de governo que demandam captação eficiente de recursos e sua subsequente prestação de contas, algo que é previsto e incentivado no planejamento anual da administração pública do Município de Catunda/CE.

10. Resultados pretendidos

A contratação dos serviços de assessoria técnica para a elaboração e acompanhamento de projetos de captação de recursos, bem como suas respectivas prestações de contas, firmados com o Governo Federal e Governo Estadual, junto à Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Catunda/CE, é justificada pelos seguintes resultados pretendidos:

- **Captação de Recursos:** Aumento significativo na captação de recursos em programas e projetos junto aos governos estadual e federal, potencializando a inserção do município em diversas iniciativas que oferecem fundos e financiamentos.
- **Eficiência na Elaboração de Projetos:** Melhoria na qualidade e na assertividade dos projetos submetidos, garantindo maior chances de aprovação e liberação de recursos.
- **Transparência e Conformidade:** Aperfeiçoamento na prestação de contas e conformidade com as exigências estabelecidas pelos órgãos governamentais e demais entidades financiadoras, assegurando a transparência e a correta aplicação dos recursos.
- **Qualificação Técnica:** Fortalecimento da capacidade técnica da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, por meio da transferência de conhecimento e capacitação dos servidores em técnicas de captação de recursos e gestão de projetos.
- **Impacto Positivo nas Políticas Públicas:** Alavancagem de projetos estratégicos que impactam diretamente as áreas de saúde, educação, infraestrutura, e desenvolvimento econômico, promovendo melhorias significativas na qualidade de vida dos munícipes.
- **Economia de Recursos:** Maximização do aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, racionalizando investimentos e promovendo a economicidade.
- **Integridade Institucional:** Promoção de um ambiente de integridade e responsabilidade na gestão dos projetos e recursos, conforme os princípios estabelecidos pela Lei 14.133/2021.
- **Desenvolvimento Sustentável:** Incentivo ao desenvolvimento sustentável do município, por meio da execução de projetos alinhados aos objetivos de desenvolvimento sustentável (ODS).

11. Providências a serem adotadas

A contratação dos serviços de assessoria técnica na elaboração e acompanhamento de projetos de captação de recursos, bem como suas respectivas prestações de contas,





firmados com o Governo Federal e Governo Estadual, junto à Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Catunda/CE, demandará a adoção das seguintes providências detalhadas:

- **Elaboração do Termo de Referência:** A Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças deverá elaborar um Termo de Referência detalhado, contemplando todos os requisitos técnicos, operacionais e específicos da contratação, com base no Estudo Técnico Preliminar (ETP).
- **Estimativa Financeira:** Realizar uma estimativa detalhada dos custos envolvidos na contratação, utilizando critérios estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, como a composição de custos unitários e a pesquisa de mercado.
- **Encaminhamentos para a Assessoria Jurídica:** Submeter o Termo de Referência, a estimativa financeira e todo o processo de contratação para análise e parecer da Procuradoria Jurídica do município, garantindo a conformidade legal dos documentos e procedimentos.
- **Aprovação pela Autoridade Competente:** Obter a aprovação formal da autoridade máxima do órgão ou entidade, conforme previsto no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, assegurando que os agentes designados para a execução tenham as qualificações necessárias.
- **Publicação e Transparência:** Divulgar informações relativas ao processo de contratação em sítio eletrônico oficial, conforme determina o §1º do art. 12 da Lei nº 14.133/2021, promovendo a transparência e acesso público ao processo.
- **Capacitação dos Servidores:** Identificar e capacitar servidores para a gestão e fiscalização do contrato, conforme o art. 7º da Lei nº 14.133/2021, garantindo o acompanhamento e a execução eficiente dos serviços contratados.
- **Formalização do Contrato:** Após a seleção do prestador de serviço, formalizar o contrato de acordo com a minuta previamente aprovada, incluindo todos os termos e condições necessárias para a prestação de serviços e as garantias exigidas.
- **Monitoramento e Avaliação:** Instituir mecanismos de monitoramento contínuo e avaliação dos serviços prestados pela empresa contratada, assegurando o cumprimento dos requisitos especificados no Termo de Referência e ajustando ações conforme necessário.
- **Auditoria e Controle:** Implementar uma estrutura de auditoria e controle interno para verificar a regularidade e adequação dos processos de prestação de contas e dos projetos de captação de recursos, conforme critérios estabelecidos na legislação aplicável.
- **Relatórios Periódicos:** Exigir da empresa contratada a entrega de relatórios periódicos detalhados, contemplando todas as atividades realizadas, os projetos elaborados, os recursos captados e a prestação de contas, para acompanhamento pela Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças.
- **Revisão e Ajustes Contratuais:** Prever cláusulas contratuais que permitem a revisão e ajustes dos serviços, caso necessário, para garantir a qualidade e a efetividade da contratação ao longo do prazo contratual.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

A não adoção do sistema de registro de preços (SRP) para o presente processo de





contratação da prestação de serviços de assessoria técnica na elaboração e acompanhamento de projetos de captação de recursos, bem como suas respectivas prestações de contas, está fundamentada em considerações técnicas e estratégicas, conforme abaixo detalhado:

- **Natureza Específica dos Serviços:** A prestação de serviços de assessoria técnica envolve atividades que demandam um conhecimento particularizado da realidade do Município de Catunda/CE, bem como um acompanhamento contínuo e próximo junto à Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças. Isso inviabiliza a aplicação de um sistema de registro de preços que prioriza aquisições ou contratações mais padronizadas e rotineiras.
- **Necessidade de Flexibilidade no Atendimento:** Os serviços exigem uma flexibilidade adaptativa que permita ajustes conforme a evolução dos projetos e mudanças nas diretrizes dos governos federal e estadual. A rigidez do SRP não atende essa necessidade de adaptação dinâmica.
- **Impulso à Especialização:** A especificidade dos serviços requer que a contratação seja feita com profissionais ou empresas altamente especializadas, que já possuem experiência comprovada e sucesso em projetos semelhantes. Um SRP poderia limitar a capacidade de selecionar o fornecedor mais adequado, que melhor atende aos critérios de especialização e experiência.
- **Desempenho Contínuo e Sustentado:** A natureza contínua da assessoria e dos acompanhamentos e a expectativa de resultados sustentáveis ao longo do tempo indicam que a contratação direta, conforme fundamentação do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, traz maior segurança jurídica e operacional, além de garantir melhor economicidade pelo acompanhamento constante e otimização dos recursos públicos.
- **Compliance e Eficiência na Gestão:** Em conformidade com os princípios previstos no art. 5º da Lei 14.133/2021, sobretudo os de planejamento, eficiência e interesse público, a contratação direta sem SRP é a abordagem mais eficiente e adequada para garantir a entrega dos resultados pretendidos, sem os riscos de fragmentação e descontinuidade que uma adesão ao SRP pode apresentar.

Com base nesses fatores, justifica-se a não adoção do registro de preços para a presente contratação, uma vez que a mesma visa assegurar especialização, continuidade e flexibilidade, características essenciais para o sucesso dos projetos de captação de recursos e respectivas prestações de contas a serem realizados para o Município de Catunda/CE.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Considerando os dispositivos da Lei nº 14.133/2021, especialmente os artigos 15 e 18, observamos que a legislação permite a participação de licitantes em consórcio, desde que respeitadas determinadas condições. Contudo, a Administração Pública tem a prerrogativa de estabelecer restrições a essa participação quando houver justificativa técnica e econômica que a embasarem.

No caso específico da contratação dos serviços de assessoria técnica na elaboração e acompanhamento de projetos de captação de recursos, optou-se pela vedação da





participação de empresas na forma de consórcio. A decisão fundamenta-se nos seguintes argumentos:

1. **Complexidade e Especialização do Serviço:** A natureza dos serviços a serem contratados demanda elevado grau de especialização e integração contínua com os órgãos estaduais e federais. Empresas consorciadas podem enfrentar desafios na sincronização de metodologias e na comunicação eficiente, o que pode comprometer a qualidade e a eficácia dos serviços prestados.
2. **Responsabilidade Contratual:** A experiência com contratações anteriores demonstrou que contratos individuais proporcionam maior clareza e facilidade na fiscalização, além de permitir a responsabilização direta da contratada em caso de falhas, conforme o princípio da segregação de funções (art. 7º, §1º).
3. **Economia de Escala:** A análise técnica e econômica indicou que não há benefícios significativos em termos de economia de escala ao permitir empresas em consórcio para este tipo específico de serviço, diferentemente do que ocorre em obras de grande porte onde tais práticas são mais justificadas.
4. **Adequação ao Planejamento Estratégico:** A presente contratação alinha-se ao planejamento estratégico da Prefeitura Municipal de Catunda/CE, que visa soluções especializadas e eficientes sem a necessidade de aglutinação de empresas com diferentes culturas organizacionais e operacionais.

A decisão pela vedação de consórcios busca assegurar o cumprimento dos objetivos estabelecidos no artigo 11 da Lei nº 14.133/2021, tais como a contratação mais vantajosa para a Administração, a prevenção de sobrepreços e a promoção da eficiência através de uma gestão direta e simplificada do contrato.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Considerando o objeto da contratação, é essencial analisar e prever possíveis impactos ambientais que possam surgir durante a prestação dos serviços de assessoria técnica na elaboração e acompanhamento de projetos de captação de recursos, bem como suas respectivas prestações de contas. Conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, as contratações públicas devem observar os princípios da sustentabilidade e da eficiência, sendo imprescindível que sejam adotadas medidas mitigadoras para minimizar ou eliminar quaisquer impactos negativos ao meio ambiente.

- Conformidade com legislações ambientais: Todos os projetos devem ser elaborados em conformidade com as normas e regulamentações ambientais vigentes, garantindo que as atividades desenvolvidas não causem danos ao meio ambiente.
- Uso de práticas sustentáveis: Incentivar o uso de práticas sustentáveis nos projetos de captação de recursos, promovendo a economia de recursos naturais e a redução de resíduos.
- Adoção de medidas preventivas: Implementar medidas preventivas para evitar potenciais impactos ambientais adversos, assegurando a preservação dos recursos naturais.
- Monitoramento e controle ambiental: Realizar monitoramento contínuo e controle ambiental das atividades relacionadas aos projetos, a fim de identificar e





mitigar, tempestivamente, quaisquer impactos negativos.

- Capacitação e conscientização: Promover a capacitação e a conscientização dos envolvidos nos projetos sobre a importância da preservação ambiental e as melhores práticas de sustentabilidade.

Essas medidas mitigadoras estão em conformidade com os princípios da economicidade e do desenvolvimento sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021, assegurando que a contratação atenda aos interesses públicos de forma responsável e sustentável.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após a análise detalhada das necessidades da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Catunda/CE, bem como considerando os resultados satisfatórios alcançados em contratações anteriores e a falta de assessoramento técnico especializado, conclui-se que a contratação de serviços de assessoria técnica na elaboração e acompanhamento de projetos de captação de recursos é não apenas viável, mas também altamente recomendável.

Conforme os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, notadamente os princípios da eficiência, economicidade, eficácia e do interesse público, é evidente que tal contratação atende aos requisitos técnicos e econômicos necessários para contribuir de forma significativa para o desenvolvimento do município. A contratação permitirá a elaboração de projetos mais robustos e eficientes, evitando a perda de possíveis recursos estaduais e federais, indispensáveis para a implementação de políticas públicas em áreas sensíveis.

Ademais, levando em consideração o art. 18, §1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021, a descrição da necessidade da contratação aqui apresentada está claramente fundamentada, demonstrando a real demanda e o interesse público envolvidos na escolha desta solução. A perspectiva de retorno que se apresenta, em termos de captação de novos recursos e melhoria na prestação de contas, reforça a razoabilidade econômica e técnica da contratação.

Considerando também o art. 23 da referida Lei, a estimativa de valor da contratação está de acordo com os valores praticados pelo mercado, garantindo assim a compatibilidade financeira necessária e a não ocorrência de sobrepreço ou superfaturamento.

Portanto, posicionamo-nos favoravelmente à contratação dos serviços de assessoria técnica especializada para a elaboração e acompanhamento de projetos de captação de recursos, o que proporcionará uma gestão mais eficiente, transparente e economicamente sustentável, de acordo com os parâmetros estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.





Catunda / CE, 7 de agosto de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente

Pedro Henrique Martins
PRESIDENTE

assinado eletronicamente

Thiago de Cena Farias
MEMBRO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 331-626-6822
PÁGINA: 13 DE 13

